

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

SIDADE LEDEKAL DA FRONTEIKA

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 471/GR/UFFS/2020

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 383/GR/UFFS/2020 - INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 383/GR/UFFS/2020 - Requerimentos de Ingresso na modalidade Afastamento Integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL

1.1 CAMPUS CERRO LARGO

I - BHCap UNIDADE: 0 hora

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Tadeu Junqueira Ferreira Lopes Vilella Salgado / 1945462	23205.103400/2020-27	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	Deferida	Deferido

1.2 CAMPUS CHAPECÓ

I - BHCap UNIDADE: 46 horas*

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Ana Claudia Lara / 1904334	23205.103211/2020-54	Doutorado Acadêmico em Administração	Deferida	Deferido
Claudia Felisbino Souza / 1165601	23205.103393/2020-63	Mestrado em Educação	Indeferida**	Indeferido
Luciano Adilio Alves / 1940716	23205.103415/2020-95	Mestrado em História	Indeferida***	Indeferido

^{*} Retorno de horas ao BHCap da Unidade Organizacional em função de término de afastamento concedido por meio da PORTARIA N° 352/GR/UFFS/2019.

1.3 CAMPUS ERECHIM

I - BHCap UNIDADE: 88 horas*

Classif.	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1 ^a	Tania Marisa Schapla / 1792377	23205.103401/2020-71	Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas		30	3618	Deferida	Deferido
2ª	Wagner Guilherme Lenhardt / 1154122	23205.103408/2020-93	Mestrado Acadêmico em Comunicação	1169	54	1115	Deferida	Deferido

^{*} Retorno de horas ao BHCap da Unidade Organizacional em função de término de afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 1102/GR/UFFS/2019. Deste BHCap da Unidade devem ser descontadas as horas reservadas conforme disposto no item 4.2 do EDITAL N° 383/GR/UFFS/2020.

^{**} Recurso indeferido. Não atendimento ao inciso IV do item 6.1 do EDITAL Nº 383/GR/UFFS/2020.

^{***} Recurso não apresentado. Indeferido devido ao não atendimento ao inciso IV do item 6.1 do EDITAL Nº 383/GR/UFFS/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1.4 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

I - BHCap UNIDADE: 22 horas

Classif.	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1ª	Lucimara Lemiechek / 1771898	23205.103358/2020-44	Doutorado em Educação	3739	05	3734	Deferida	Deferido
)	Everton Donizetti Kielt / 1957534	172705 102772/7070 21	Doutorado em Educação	2882	71	2811	Deferida	Deferido

1.5 CAMPUS PASSO FUNDO

I - BHCap UNIDADE: 45 horas

a) Não houve inscritos.

1.6 CAMPUS REALEZA

I - BHCap UNIDADE: 34 horas*

a) Não houve inscritos.

*Retorno de horas ao BHCap da Unidade Organizacional em função de término de afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 323/GR/UFFS/2019.

1.7 REITORIA

I - BHCap UNIDADE: 62 horas

a) Não houve inscritos.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.1** O fato do requerimento de afastamento estar "deferido" ainda não garante ao servidor o Afastamento Integral.
- **2.1.1** Além do requerimento estar deferido o servidor, para ter o seu afastamento integral efetivado, dependerá da disponibilidade de horas do BHCap, do atendimento de todos os requisitos, da classificação dos candidatos, da apresentação de documentação necessária para o ingresso no PLEDUCA, da apresentação da Certidão Negativa de Encargos e da publicação da Portaria concedendo o afastamento.
- **2.2** O servidor com situação da documentação "deferida" e requerimento de afastamento integral "deferido" não poderá se afastar integralmente caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento integral poderá ser concedido caso algum servidor já afastado integralmente em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente.
- **2.3** A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de Afastamento Integral "deferido", cuja Unidade Organizacional tenha saldo de horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.
- **2.4** O Afastamento Integral somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.
- 2.5 O tempo de vigência do Afastamento Integral será informado na Portaria.
- 2.6 A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.
- **2.6.1** O período de Afastamento Integral fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses e até 30 (trinta) meses para Doutorado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

- **2.7** O servidor que se afastar integralmente para participar em Programa de Pós-Graduação stricto *sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade "sanduíche", deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.
- **2.8** Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o Afastamento Integral terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.
- **2.9** Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2020/2) que também tenham sido contemplados com Afastamento Integral (2020/2).
- **2.10** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o Afastamento Integral.
- **2.10.1** A portaria do afastamento integral será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.
- **2.11** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- **2.12** Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- **2.13** Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o Afastamento Integral deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.
- **2.14** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no processo do SEI.
- **2.14.1** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as movimentações realizadas no processo e mesmo após o envio do processo ao COPLE, o servidor deve manter o processo aberto na sua Unidade.
- 2.15 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 21 de agosto de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor